



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá - Amapá - 11 de abril de 2025 - Nº 5024

PREFEITURA DE MACAPÁ

Antônio Paulo de Oliveira Furlan
Prefeito de Macapá

Mario Rocha de Matos Neto
Vice-Prefeito de Macapá

Jose Ivo de Melo Souza
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Thayane Tereza Guedes Tuma
Procuradora Geral do Município - PROGEM

Jean Patrick Farias da Silva
Corregedor Geral do Município - CORGEM

Edinaldo Anjos Dos Santos
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCM

SECRETARIAS / SECRETÁRIOS

Rafael Martins Teixeira
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAG

Diego Cezar dos Santos Silva Trajano
Secretaria Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

Pedro Filé Lourenço da Costa Neto
Secretário Mun. de Assistência Social -- SEMAS

Juarez Pantoja Menescal de Sousa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

Raimundo Azevedo Costa Júnior
Secretaria Mun. de Direitos Humanos e Cidadania- SEMDHC

Leda Maria Sadala Brito
Secretaria Ext. Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI

Madson Millor Lima Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Ronildo Nobre
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Gerson Mattiello
Secretaria Municipal da Família - SEMFA

Mario Rocha de Matos Neto - Cumulativamente
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

José Furlan Neto
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Pedro Paulo da Silva Costa
Secretaria Municipal de Gestão - SEMG

Fernanda Paula Alcantara de Veiga Cabral
Secretaria Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

Fausta de Fatima dos Santos Vasconcelos
Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU

Valcir Marville
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

Rayssa Cadena Furlan
Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular - SEMMPP

Cassio Cleidson Rabelo Cruz
Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana - SEMOB

Leila Pacheco Marques Gomes
Secretaria Municipal de Plan. Orçam. e Tec. da Informação - SEMPLA

Erica Aranha de Sousa Aymore
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Marciane Costa do Espírito Santo
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

Franco Aurelio Brito de Souza
Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria - SEMTC

Gilmar Miranda Domingues
Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde - SEMVS

Helson Roberto Gomes de Freitas
Secretaria Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

AUTARQUIAS

Janayna Gomes da Silva Ramos
Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV

Maria Cristina do Rosário Almeida
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

Lidiane Vieira Pimentel
Diretora Presidente do Inst. Municipal de Turismo - MACAPATUR

COMPANHIAS

João Marco Dy Sá Y Mendonça
Diretor Presidente da Cia. de Transito e Transp. de Macapá - CTMAC

José Elia de Souza Rigamonti
Presidente da Cia. de Iluminação Pública, energia Sustentável e saneamento - CIPEMAC

EMPRESAS PÚBLICAS

Cleudo Pereira da Trindade
Diretor Presidente da EMDESUR

FUNDAÇÕES

Carolina Andrade Nunes Serrão
Diretor(a) Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

Manoel Caetano Bentes Monteiro Neto
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT

REPRESENTAÇÃO

Gracinildo de Jesus Trindade Nunes
Representante Mun. em Brasília

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município - DOM, é publicado regularmente com data e numeração sequencial no endereço:

<https://macapa.ap.gov.br/diarios-oficiais/>

A divisão de Imprensa Oficial do Município da Coordenadoria de Logística e Secretaria Municipal de Gestão é responsável de receber diariamente as matérias vias sistema 1DOC, encaminhadas pelos titulares dos órgãos e entidades do Município de Macapá para o Gabinete do Secretário de Gestão.

Para atender o regulamento do programa utilizado para a publicação do D.O.M., as matérias encaminhadas serão recebidas até as 17:00 horas dos dias úteis e deverá obrigatoriamente obedecer as seguintes medidas: fonte Arial em negrito com 8 cm de largura, para duas colunas e 17 cm de largura para uma, nas especificações de balanços, tabelas e quadros.

Nº PROC.: 01413 - LEC 203/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009845 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 830E26DBB4C512E4C260D7C88569DD45



LEI**LEI COMPLEMENTAR Nº 203/2025 - PMM**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CARGOS DENTRO DA
ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACAPÁ E DA FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE CULTURA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DAS CRIAÇÕES**

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa da Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU, o seguinte cargo:

I - Subsecretário, de livre nomeação e exoneração ad nutum pelo Prefeito Municipal de Macapá, que corresponderá a remuneração equivalente à simbologia CC-05, denominado de Subsecretário Municipal de Habitação;

Art. 2º Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Família - SEMFA, o seguinte cargo:

I - Subsecretário, de livre nomeação e exoneração ad nutum pelo Prefeito Municipal de Macapá, que corresponderá a remuneração equivalente à simbologia CC-05;

Art. 3º Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL, o seguinte cargo:

I - Subsecretário, de livre nomeação e exoneração ad nutum pelo Prefeito Municipal de Macapá, que corresponderá a remuneração equivalente à simbologia CC-05, denominado de Subsecretário;

Art. 4º Fica criada na estrutura administrativa da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT, os seguintes cargos:

I - Coordenadoria de Cultura - Simbologia - CC 04;

**CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES À LEGISLAÇÃO VIGENTE**

Seção I

Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano

Art. 5º O art. 70 da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 70.....

I - Secretário;

II - (02) Subsecretários;

III - Gabinete;

IV - Assessoria Jurídica Setorial;

V - Três Coordenadorias;

VI - Conselho Municipal de Política Urbana." (NR)



Seção II
Secretaria Municipal da Família

Art. 6º Fica alterado o Art. 3º da Lei Complementar nº 171, de 24 de Maio de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 181/2023-PMM, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º A Secretaria Municipal da Família - SEMFA terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Secretário;

II - Subsecretário;

III - Chefe de Gabinete;

III - Diretoria Administrativa e Financeira;

IV - Diretoria Técnica;

V - Assessoria Jurídica;

VI - Assistente." (NR)

Art. 7º Fica acrescida a Seção VII com o Art. 7º-C, do Capítulo IV - Das Competências - da Lei Complementar nº 171, de 24 de Maio de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 181/2023-PMM, passando a vigorar o seguinte texto:

**"Seção VII
Do Subsecretário**

Art. 7º-C. Ao Subsecretário incumbe planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram suas áreas e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em regimento interno ou por delegação, admitida a subdelegação à autoridade diretamente subordinada." (NR)

Art. 8º Fica alterado o Anexo único da Lei Complementar nº 171, de 24 de Maio de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 181/2023-PMM passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO - LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2023-PMM

DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA - SEMFA		
Cargos	Quant.	Simbologia
Secretário	01	AP-01
Subsecretário	01	CC-05
Chefe de Gabinete	01	CC-02
Diretoria Administrativa e Financeira	01	CC-02
Diretoria Técnica	01	CC-01
Assessoria Jurídica	01	CC-03
Assistente	02	CC-01
TOTAL	08	



Seção III
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Art. 9º. Fica alterado o Art. 7º da Lei Complementar nº 170, de 24 de Maio de 2023, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º Ficam estabelecidas as seguintes unidades da estrutura organizacional e os respectivos cargos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL:

I – Secretário;

II – Subsecretário;

III – Chefe de Gabinete;

IV – Assessoria Jurídica;

V – Departamento Administrativo Financeiro:

a) Divisão Financeira;

b) Divisão de Recursos Humanos;

c) Divisão de Planejamento de Projetos;

d) Divisão de Captação de Recursos.

VI – Coordenadoria de Esporte e Lazer;

a) Divisão de Administração do Complexo Poliesportivo Glicério de Souza Marques;

b) Divisão de Administração das Arenas, Quadras e Campos;

c) Divisão de Projetos Sociais.

VII – Coordenadoria de Esporte Paralímpico

a) Divisão de Esporte e Lazer para Pessoas com Deficiência

VIII – Departamento de Esporte de Rendimento:

IX – Departamento de Esporte Educacional e Especial:

a) Divisão de Jogos Escolares;

b) Divisão de Esporte e Lazer para Melhor Idade;

c) Divisão de Esporte e Lazer para Pessoas com Deficiência.

X – Função Gratificada.” (NR)

Art. 10. Fica acrescido o Art. 9º-A, na Lei Complementar nº 170, de 24 de Maio de 2023, passando a vigorar o seguinte texto:

“Art. 9º-A. Ao Subsecretário incumbe planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram suas áreas e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em regimento interno ou por delegação, admitida a subdelegação à autoridade diretamente subordinada.” (NR)

Art. 11. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 170, de 24 de Maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

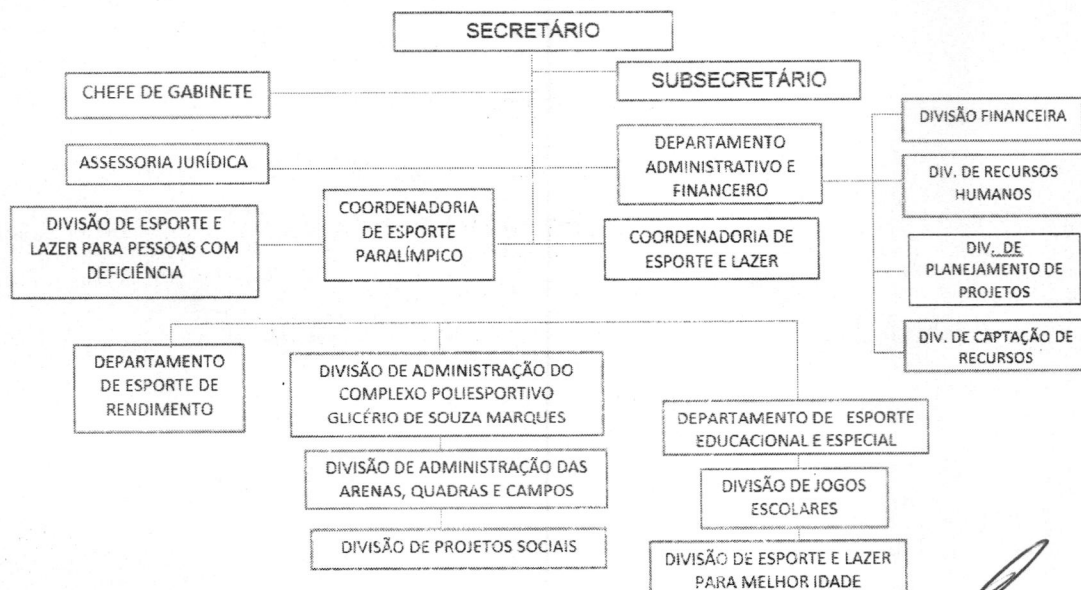
Secretário	AP-01	
Subsecretário	CC-05	
Chefe de Gabinete	CC-02	



Assessoria Jurídica	CC-03	
Departamento Administrativo Financeiro	CC-02	
Divisão Financeira	CC-01	
Divisão de Recursos Humanos	CC-01	
Divisão de Planejamento de Projetos	CC-01	
Divisão de Captação de Recursos	CC-01	
Coordenador de Esporte e Lazer	CC-04	CC-04
Divisão de Administração do Complexo Poliesportivo Glicério de Souza Marques	CC-02	
Divisão de Administração das Arenas, Quadras e Campos	CC-01	
Divisão de Projetos Sociais	CC-01	
Coordenadoria de Esporte Paralímpico	CC-04	
Divisão de Esporte e Lazer para Pessoas com Deficiência	CC-01	
Departamento de Esporte de Rendimento	CC-02	CC-02
Departamento de Esporte Educacional e Especial	CC-02	
Divisão de Jogos Escolares	CC-01	
Divisão de Esporte e Lazer para Melhor Idade	CC-01	
Divisão de Esporte e Lazer para Pessoas com Deficiência	CC-01	
		FG-01
		FG-01
		FG-01

Art. 12. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 170, de 24 de Maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2023-PM



Seção IV
Fundação Municipal de Cultura

Art. 13. A unidade administrativa e o cargo de provimento em comissão, Coordenadoria de Cultura - Simbologia - CC04, passa a integrar a estrutura administrativa da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT, Anexo I da Lei Complementar nº 082, de 03 de Outubro de 2011, e por outras normas que a tenham alterado, sendo as respectivas atribuições e competências definidas, acrescidas, excluídas ou modificadas, em seu Estatuto.

**CAPÍTULO III
DO CUSTEIO**

Art. 14. As despesas para custeio das referidas criações de cargos de que trata os "caput's" dos artigos 1º a 3º, serão suportadas com recursos próprios do Poder Executivo, e o cargo do artigo 4º serão suportadas por recursos próprios da Fundação Municipal de Cultura.

**CAPÍTULO IV
A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

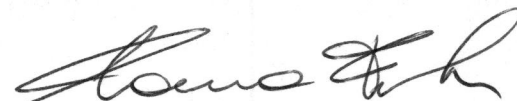
Art. 15. Os cargos de provimento em comissão, dispostos nesta Lei, passam a integrar no que couber, os Anexos estabelecidos pela Lei Complementar nº 033/2005-PMM, alterada pelas Leis Complementares nº 055/2008-PMM, nº 085/2011-PMM e nº 124/2018-PMM e anexos da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, e/ou por outras normas que a tenham alterado, sendo as respectivas atribuições e competências definidas, acrescidas, excluídas ou modificadas, em Regimento, homologado através de Decreto do Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento do Município, os ajustes que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 11 de Abril de 2025.


ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei Complementar nº 004/2025-PMM
Autor: Poder Executivo Municipal.

DECRETOS

DECRETO Nº 3.050/2025 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

DECRETA:

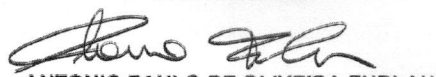
Art. 1º Nomear EDER FAVACHO DE NASCIMENTO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Urgência e Emergência, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data

de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
1º de abril de 2025.


ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 3.360/2025 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso da Lei Complementar nº 136/2020-PMM, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Nº PROC.: 01413 - LEC 203/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa-wdsolucoes.com.br/autenticidade/pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009845 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 830E26DBB4C512E4C260D7C88569DD45



D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar INGRID GEOVANNA SILVA DE OLIVEIRA do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular/PMU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
10 de abril de 2025.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

D E C R E T O Nº 3.361/2025 - PMU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso I, da Lei Complementar nº 136/2020-PMU, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear RENATO GUIMARÃES ALVES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular/PMU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
10 de abril de 2025.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

D E C R E T O Nº 3.369/2025 - PMU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso I, da Lei Complementar nº 136/2020-PMU, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear DINELSON TAVARES DA CONCEIÇÃO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Agente Distrital de Tracajutuba, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular/PMU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
11 de abril de 2025.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

D E C R E T O Nº 3.368/2025 - PMU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá;

Considerando o disposto no Art. 94, inciso X, da Lei Complementar nº 136/2020-PMU, que dispõe sobre a Organização da Prefeitura Municipal de Macapá e de seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Considerando os termos do Memorando nº 14.053/2025-1Doc, datado de 11/04/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMU.

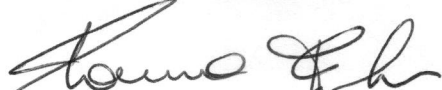
D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar RAFAEL ABREU DOS SANTOS do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, Código CC-03, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social/PMU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
11 de abril de 2025.



ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

D E C R E T O Nº 3.370/2025 - PMU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e XIV e seu Parágrafo Único, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Macapá-Prefeitura Municipal e, no que estabelece o Art. 99, da Lei Complementar nº. 014/2000-PMU, e;

Considerando os termos do Processo nº 22.01.0.554/2025 (Memorando nº 14.096/2025-1Doc), gerado pelo Ofício Externo nº 143/2025-GAB/PRES/CMM, datado de 10 de abril de 2025, do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macapá-CMM.

D E C R E T A:

Art. 1º RETORNAR a servidora, abaixo discriminada, às suas atividades funcionais, a partir do dia 10 de abril de 2025.

- FRANCINILDA NUNES SOARES FONSECA – Servidora inscrita sob a matrícula nº 00013411, ocupante da categoria funcional de Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro Especial em Extinção do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão/PMU.

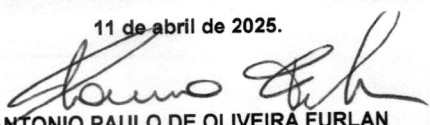
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP



11 de abril de 2025.


ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO N° 3.371/2025 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e XIV e seu Parágrafo Único, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Macapá-Prefeitura Municipal e, no que estabelece o Art. 99, da Lei Complementar n° 014/2000-PMM, e;

Considerando os termos do Processo n° 22.01.0.554/2025 (Memorando n° 14.096/2025-1Doc), gerado pelo Ofício Externo n° 143/2025-GAB/PRES/CMM, datado de 10 de abril de 2025, do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macapá-CMM.

DECRETA:

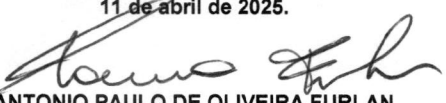
Art. 1º RETORNAR a servidora, abaixo discriminada, às suas atividades funcionais, a partir do dia 10 de abril de 2025.

- RUCILENE MIRANDA DIAS VALES – Servidora inscrita sob a matrícula n° 00015381, ocupante da categoria funcional de Taquígrafo, pertencente ao Quadro Especial em Extinção do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
11 de abril de 2025.


ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO N° 3.372/2025 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá e;

Considerando os termos do Memorando n° 18.695/2024-1Doc, gerado pelo Requerimento, datado de 19/04/2024, da servidora PATRICIA RUBSTAYNE SOUZA ALVES.

DECRETA:

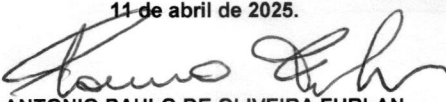
Art. 1º RETIFICAR os termos do “Art. 1º” do Decreto n° 1.513/99-PMM, de 29/07/1999, que nomeou para o cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, PATRICIA RUBSTAYNE SOUZA ALVES, para exercer a Categoria Funcional de Professor de 1ª a 4ª série, classe A, sub-classe A, nível 01, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a partir do dia 02 de fevereiro de 1999.

Art. 2º Os termos do “Art. 1º” do Decreto n° 1.513/99-PMM, passará a vigorar nos seguintes termos: Nomear para o cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, PATRICIA RUBSTAYNE SOUZA ALVES, para exercer a Categoria Funcional de Professor de 1ª a 4ª série, classe A, sub-classe A, nível 01, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a partir do dia 02 de fevereiro de 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de fevereiro de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
11 de abril de 2025.


ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

SEMOB**PORTARIA N° 017/2025 – SEMOB**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar n° 093/2012-PMM, através do DECRETO n° 160/2025 - PMM, datado de 03 de janeiro de 2025. E finalmente o que consta na INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2019 – COGEM/PMM.

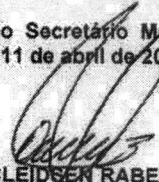
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: PAULO DE LIMA CHUCRE Matrícula n° 00612121, Categoria Funcional: Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal de Macapá que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana/SEMOB/PMM, como Fiscal do Contrato n° 002/2025 – SEMOB/PMM, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Reforma e Revitalização do Passelo e Muro de Arrimo na Orla do Bairro Perpétuo Socorro em Macapá/AP, em nome da Empresa CFX EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 04 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE, CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, 11 de abril de 2025.


CÁSSIO CLEIDEN RABELO CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA URBANA
Decreto n° 160/2025 – PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

SEMHO**PORTARIA N.º 012/2025 – SEMHO/PMM**

Dispõe sobre a alteração do Check List de documentos necessários para deflagração e instrução dos processos de Legitimação de Posse junto à Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano – SEMHO, instituído pela Portaria SEMHO n. 006/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ORDENAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 228 da Lei Orgânica do Município de Macapá, Art. 5º do Regimento Interno da Administração Pública Direta do Município de Macapá e com base no art. 69 da Lei Complementar n. 136/2020-PMM.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os procedimentos administrativos regularização fundiária urbana, garantir segurança jurídica e uniformidade nos processos



Nº PROC.: 01413 - LEC 203/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009845 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 830E26DBB4C512E4C260D7C88569DD45

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 864/1997, que regula a Legitimação de Posse, bem como na Lei n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO que a providência busca se alinhar aos princípios da Administração Pública, em especial os deveres de boas práticas de gestão e otimização na entrega da prestação de serviços ao usuário, garantindo informação segura acerca do procedimento, dos requisitos legais e da documentação necessária para viabilizar a pretensão do particular;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização das questões reguladas através Portaria SEMHOU n. 006/2025, a fim de melhor atender seu propósito para os usuários e para a gestão municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria SEMHOU n. 006/2025, cujo objeto passará a ser regulado através da presente portaria, na forma dos artigos a seguir.

Art. 2º. Fica instituído o check list de documentos obrigatórios para a formalização e instrução dos processos de Legitimação de Posse junto à Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU.

Art. 3º. O requerente interessado na Legitimação de Posse deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documentos Pessoais do Requerente:

1. Cópia do RG e CPF;
2. Comprovante de residência atualizado em nome do requerente (ou Declaração de Residência com firma reconhecida, se aplicável);
3. No caso de Pessoa Jurídica:
 - Cópia do CNPJ;
 - Contrato Social e alterações;
 - Certidões negativas (FGTS e Tributos Municipais);
 - Procuração pública, se aplicável.

II - Documentos do Imóvel:

1. Certidão de Inteiro Teor da Matrícula (se houver registro imobiliário);
2. Planta do terreno assinada por profissional habilitado (CREA/AP ou CAU/AP) e memorial descritivo, para áreas onde não haja setorização;
3. Justo título de posse (contrato de compra e venda, recibo de compra e venda ou equivalente);
4. Comprovações de posse, tais como faturas de energia ou água em nome do requerente;
5. Parecer técnico da SEMHOU sobre a viabilidade da regularização;
6. Ata Notarial de Posse (se necessário para assegurar segurança jurídica, nos casos de ausência de prova eficaz da cadeia possessória);
7. Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) - Fundiário e Fiscal;
8. Parecer jurídico setorial da SEMHOU;
9. Certidão negativa de processos judiciais na Justiça Estadual e Federal (Cível, Família e Trabalhista) do vendedor e comprador, se aplicável.

Art. 4º. A SEMHOU poderá solicitar documentação complementar, caso necessário, para a melhor instrução do processo.

Art. 5º. O pagamento das taxas relativas à regularização imobiliária somente ocorrerá após análise formal do processo pela Procuradoria-

Geral do Município (PROGEM) e ato homologatório da SEMHOU.

Parágrafo único: o pagamento da taxa mencionada no *caput* deste artigo, não excluirá o de eventual providência administrativa superveniente que se fizer necessária ao propósito de regularização, e que exija atenção por parte da Administração Pública Municipal, podendo se dar de forma cumulativa nos mesmos autos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá, 28 de março de 2025.

FERNANDA PAULA ALCANTARA DE VEIGA CABRAL
Secretária Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano
Decreto nº 173/2025-PMM

NOTIFICAÇÃO 019/2025

Notificante: Município de Macapá, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano (SEMHOU)

Notificado: MARIA NEUZA NUNES BARBOSA

Endereço do Imóvel: Rua Paulo Ramos da Fonseca Nº285-c, Bairro Jardim Felicidade.

Lote nº 0090, quadra 373, setor 8, medindo 12 m de frente por 30m fundo, Profundidade 30m.

Assunto: Notificação para apresentação de manifestação e documentos comprobatórios de propriedade, sob pena de instauração de procedimento administrativo de desapropriação.

Prezada Senhora,

Em cumprimento às disposições legais e em observância ao princípio da função social da propriedade, o Município de Macapá, por meio da **SEMHOU, NOTIFICA** Vossa Senhoria para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, apresentar manifestação e documentos comprobatórios de propriedade dos imóveis acima referidos.

A presente notificação decorre da constatação de abandono, cheio de entulhos e onde o local virou lixeira pelos vizinhos e veio a obstruir a rua. O que configura descumprimento das normas urbanísticas e sanitárias, conforme apurado no **MEMORANDO11902/2024**.

Diante da impossibilidade de notificação pessoal, por a mesma está em lugar incerto e não sabido, a presente notificação é realizada por meio do Diário Oficial do Município (**DOM**), em conformidade com artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.784/99.

Caso Vossa Senhoria não apresente manifestação e documentos comprobatórios de propriedade no prazo estipulado, o Município de Macapá, por meio da SEMHOU, dará prosseguimento a instauração de procedimento de desapropriação do imóvel, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e demais normas aplicáveis.

Atenciosamente,

FERNANDA PAULA ALCANTARA DE VEIGA CABRAL
Secretária Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano
Decreto nº 173/2025-PMM



Nº PROC.: 01413 - LEC 203/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009845 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 830E26DBB4C512E4C260D7C88569DD45

Edital de Convocação nº 0008/2025

Processo Administrativo nº: 2735/2024 1 DOC

Requerente: ROMERO AMORIM DA SILVA, CPF: 516.849.342-49

A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº 2735/2024 1 DOC, ROMERO AMORIM DA SILVA, CPF: 516.849.342-49, manifesta interesse em adquirir o lote SEMHOU/PMM sob nº 15(ant. 02), da Quadra nº 22, do Setor nº 04, na SEMFI/PMM sob nº 77, da Quadra nº 34, do Setor nº 01, e no Cartório de Registro de Imóveis "Eloy Nunes" sob nº 02, da Quadra nº 22, do Setor nº 04, limitando-se pela frente com a Av.: Raimundo Álvares da Costa, lado direito com o lote 03, lado esquerdo com os lote 01 e 28 e fundos com os lotes nº 24 e 25, localizado NA AVENIDA RAIMUNDO ÁLVARES DA COSTA, 1923 – CENTRAL. Sendo expedido o presente edital com a finalidade de CONVOCAR ROMERO AMORIM DA SILVA, FRANCISCO ASSIS MONTEIRO LEITE, e TERCEIROS, com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216– Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 07 de abril de 2025.

FERNANDA PAULA ALCANTARA DE VEIGA CABRAL
Secretária Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano
Decreto nº 173/2025-PMM

Edital de Convocação nº 0009/2025

Processo Administrativo nº: 2480/2024 1 DOC

Requerente: MARIA NAZARÉ FERREIRA DE FREITAS, CPF nº 067.609.022-20.

A Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 do Capítulo IV da Lei Complementar nº 136/2020 – PMM.

FAZ SABER, que tramita nesta Coordenadoria o Processo nº. 2480/2024 1 DOC, MARIA NAZARÉ FERREIRA DE FREITAS, CPF nº 067.609.022-20, manifesta interesse em adquirir o lote SEMHOU/PMM sob nº 96(ant.104), da Quadra nº 11, do Setor nº 08, na SEMFI/PMM sob nº 98, da Quadra nº 32, do Setor nº 02, e no Cartório de Registro de Imóveis "Eloy Nunes" sob nº 104, da Quadra nº 11, do Setor nº 08, limitando-se pela frente com a Av.: Ceará, lado direito com o lote 119, lado esquerdo com o lote 89 e fundos com os lotes nºs 308 e 322, localizado NA AVENIDA CEARÁ, 687 – PACOVAL. Sendo expedido o presente edital com a finalidade de CONVOCAR MARIA NAZARÉ FERREIRA DE FREITAS, e TERCEIROS, com eventuais direitos sobre o lote identificado, para manifestação e impugnação, devendo comparecer à sede da COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, localizada na Av. Henrique Galúcio, nº 216– Centro, no horário de 08h às 14h, de Segunda a Sexta-feira, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, para apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. A ausência de manifestação no prazo assinalado implicará na continuidade do processo de legitimação, de acordo com o que autoriza o art. 2º da Lei nº 864/97.

Macapá, 07 de abril de 2025.

FERNANDA PAULA ALCANTARA DE VEIGA CABRAL
Secretária Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano
Decreto nº 173/2025-PMM

SEMED

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE REQUILÍBRIO
ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 020/2022 –
DCC/SEMED/PMM

A empresa PRESTIGE COMERCIO LTDA, CNPJ: 15.284.363/0001-73. Objeto: Termo Aditivo tem por objeto a Reequilíbrio Econômico – Financeiro em 19,73% no LOTE 03 – LINHA PERECÍVEL – CARNE BRANCA – FRANGO, do Contrato 020/2022 – DCC/SEMED/PM, para continuação dos Serviços de Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para alimentação escolar, com entrega parcelada. Do valor R\$ 34.649.142,70 (trinta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos). Vigência: 12 MESES.

Macapá-AP, 28 de março de 2025.

MADSON MILLOR LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação – SEMED/PMM
Decreto nº 165/2025 - PMM

SEMEFI

PORTARIA Nº.013/2025 – SEMFI

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o disposto no DECRETO Nº 162/2025 – PMM e considerando ainda o que consta no Mapa de Programação de Férias referente ao mês de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao Servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Macapá - Secretaria Municipal de Finanças/SEMEFI, no período de 02/05/2025 à 31/05/2025.

Servidor: Derick Cortes da Silva
Matrícula: 062203
Categoria Funcional: Assessor Técnico
Período aquisitivo: 06/03/2024 à 06/03/2025

Servidor: Eliane Texeira Borges
Matrícula: 061846
Categoria Funcional: Chefe de Gabinete
Período aquisitivo: 04/03/2024 à 04/03/2025

Servidor: Luciany dos Santos Amaral
Matrícula: 061834
Categoria Funcional: Subsecretária da Contadoria Municipal
Período aquisitivo: 12/02/2024 à 11/02/2025

Servidor: Marco Antonio Pedrosa da Costa
Matrícula: 061836
Categoria Funcional: Coordenador de Análises Econômicas
Período aquisitivo: 01/01/2024 à 31/12/2024

Servidor: Maria Luiza da Silva Melo
Matrícula: 061844
Categoria Funcional: Diretora do Dep. de Demonstração e Prestação de Contas
Período aquisitivo: 07/12/2023 à 06/12/2024

Servidor: Paulo Henrique Almeida de Oliveira
Matrícula: 061835
Categoria Funcional: Subsecretário de Gestão Financeira
Período aquisitivo: 05/04/2024 à 05/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de maio de 2025.
Revogadas as disposições em contrário.
NÉ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, 11 de abril de 2025.

MARIO ROCHA DE MATOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 162/2025



Nº PROC.: 01413 - LEC 203/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://macapa.wdcloud.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009845 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 830E26DBB4C512E4C260D7C88569DD45